



Publicação por Afixação no Pannel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 11/02/22

.....  
Servidor: Matrícula

Télis Porto Skolaude

Agente Administrativo

Mat. 161-9

## LEI MUNICIPAL Nº 2039/2022

De 11 de Fevereiro de 2022

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Área II – Ensino Fundamental Séries Finais – Disciplina de Geografia e dá Outras Providências.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **um (01) PROFESSOR – ÁREA II – ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS – DISCIPLINA DE GEOGRAFIA, pelo prazo de doze (12) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Função	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coeficiente
01	PROFESSOR – ÁREA II – ENSINO FUNDAMENTAL – SERIES FINAIS – DISCIPLINA DE GEOGRAFIA	08 H	Nível “1” – Classe “A”	2,67



**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.012 Despesa c/Pessoal e Encargos Sociais-Ensino Fundamental Professores-FUNDEB 60%.

Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 20 MDE - Manutenção e Desenvolvimento - 31 FUNDEB (a partir de 01/01/2007 - Instituído pela EC nº 53/2006)

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**

**Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.**

**EDSON JOEL LAWALL**

**Prefeito Municipal**

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 11/02/2022.

**Juliana Inácio Gonçalves**  
Procuradora do Município  
OAB/RS Nº 101.663

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº012/2022

Cerro Branco - RS, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor:

**CHARLES RICARDO PETERMANN****Presidente da Câmara Municipal de Vereadores****CERRO BRANCO - RS****Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Área II – Ensino Fundamental Séries Finais – Disciplina de Geografia e dá Outras Providências.

No quadro efetivo, temos professores nomeados através de Concurso Público nesta disciplina. Porém, uma está exercendo a Direção de uma Escola, o que dificulta o cumprimento da carga-horária nas 3 (três) Escolas.

A solicitação de contratação de outro profissional, justifica-se para cumprir a carga horária de 8 (oito) na referida disciplina, na Escola Municipal de Educação Básica Carlos Muller.

Salientamos ainda, que existe profissional na Banca de Concurso. Portanto, não há necessidade de Processo Seletivo para a referida contratação.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 10 / 02 / 2022

VOTOS A FAVOR 07

VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES 00

ASSINATURA DO SENADOR